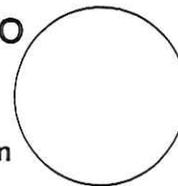


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS**  
**Nº: 057/2019**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.0067/0001-55, com sede administrativa na Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino / MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Contratação da empresa WA PRODUÇÕES LTDA-ME**, para apresentação do Show musical com o artista- "**ALEMÃO DO FORRÓ**", com duração de 1h:40 (uma hora e quarenta) minutos de show no dia 29/06/2019, com início previsto para as 23:00 h, durante as festividades do XXX Forró de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ nº:20.799.303/0001-23, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 04- Bairro Novo Horizonte em Linhares/ES, neste ato representada pelo Sr. **WERNER NIERO**, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº: 123.059.547-35 e C.I Nº: 2.215.830 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua das Graças, nº 981 B, bairro Residencial Gaivotas em Linhares/ES- CEP: 29.905-525, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº:024/2019, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº:006/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação da empresa WA PRODUÇÕES LTDA-ME**, para apresentação do Show musical com o artista- "**ALEMÃO DO FORRÓ**", com duração de 1h:40 (uma hora e quarenta) minutos de show no dia 29/06/2019, com início previsto para as 23:00 h, durante as festividades do XXX Forró de Presidente Juscelino.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais).

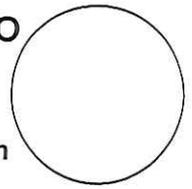
2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



2.2.2. - O pagamento é devido nas seguintes condições: em uma única parcela integral no dia 01/07/2019.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

00333-100/ 02020050.1339202472.452.33903900000.100

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 01/07/2019.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através de seu órgão competente, o cumprimento do objeto do contrato.

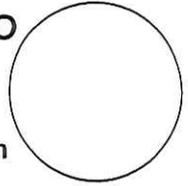
7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

*Handwritten signatures in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5 - Indicar o local do evento para a realização do show.

7.6 - Liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei.

7.7 - Fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;
- b) Garantia da guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
- c) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso.
- d) Equipamentos de som e iluminação.
- e) Transporte para traslado local.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelas execuções dos serviços, objeto deste contrato, com duração mínima de 1:40h (uma hora e quarenta) minutos de show, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado, fiscalizado, aprovado e aceito pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

*Handwritten signatures in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é indireto, empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contratado não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº:0100/2001, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui disposto tem caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. O Contratado não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra e, também

*Handwritten signatures in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

**CLÁUSULA 15 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Juscelino/MG, 16 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO  
RICARDO DE CASTRO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

WA PRODUÇÕES LTDA  
WERNER NIERO  
Contratada

Testemunhas:

CPF nº: 076.742.190-53

CPF nº: 743.028.330-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha  
Nº:

**EXTRATO DO CONTRATO nº: 057/2019 - RELATIVO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 024/2019**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**

CONTRATADO: **WA PRODUÇÕES LTDA.**

OBJETO: *Contratação da empresa WA PRODUÇÕES LTDA-ME, para apresentação do Show musical com o artista- "ALEMÃO DO FORRÓ", com duração de 1h:40 (uma hora e quarenta) minutos de show no dia 29/06/2019, com início previsto para as 23:00 h, durante as festividades do XXX Forró de Presidente Juscelino.*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00333-100/ 02020050.1339202472.452.33903900000.100

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$52.000,00 (cinquenta dois mil reais);

VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 01/07/2019

  
\_\_\_\_\_  
Lis Aparecida de Sá Oliveiras  
Presidente da CPL

